



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65509.003063/2026-90

1. OBJETIVO

1.1. Restabelecer as condições adequadas de utilização, drenagem, segurança e confiabilidade da área do campo de queima, evitando o agravamento da situação e possíveis impactos sobre as atividades realizadas no local.

2. OBJETO

2.1. Serviço de contratação de equipamento de retroescavadeira, com operador habilitado, para limpeza do campo de queima.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A área do campo de queima, localizada em um recorte do morro, apresenta acúmulo de material terroso proveniente do deslocamento e da queda de terra das encostas existentes no local. Esse material vem se acumulando sobre a área e ocasionando a obstrução da calha de drenagem, comprometendo o adequado escoamento das águas e podendo contribuir para novos acúmulos e movimentações de terra. Diante dessa situação, torna-se necessária a contratação de equipamento de retroescavadeira, com operador habilitado, para a execução dos serviços de limpeza, remoção e movimentação da terra acumulada, incluindo a desobstrução da calha de drenagem e a limpeza da área afetada. A execução do serviço é indispensável para restabelecer as condições adequadas de drenagem do local, permitindo o escoamento das águas e reduzindo o risco de novos acúmulos e deslocamentos de terra. A intervenção também é necessária para restabelecer as condições de segurança e confiabilidade da área do campo de queima, evitando o agravamento da situação e possíveis impactos sobre as atividades realizadas no local.

4. ENTREGA DO BEM

4.1. O serviço deverá ser realizado a área de campo de queima da Fábrica da Estrela, no horário de 07:00 às 12:00 H e das 13:00 às 16:00H.

4.2. Endereço: Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, situado à Pça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N – Vila Inhomirim – Magé – RJ – CEP: 25.933-590.

5. FRETE

5.1. Não se aplica.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD

1	Contratação de equipamento de retroescavadeira, com operador habilitado	diária de 08 horas	03
---	---	--------------------	----

7. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O Fornecedor deverá estar cadastrado e com habilitação parcial no SICAF. Deverá apresentar: declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação; pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, ou documento equivalente que comprove realização de serviço anterior semelhante ao que será executado nos equipamentos que serão mantidos e reparados; e certidão ou declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal (não emprego de menores de idade em condições proibidas pela Constituição).

8. GARANTIA

8.1. Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento e livres de defeitos. Por se tratar de serviço não durável, sua execução deverá assegurar garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, obrigando-se a refazer, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas de execução não observáveis imediatamente (vícios ocultos), constatados durante o período de garantia.

9. OBRIGAÇÕES DA IMBEL/FE

- 9.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, a conformidade dos aparelhos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar formalmente ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades verificadas nos aparelhos mantidos e reparados, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis (correção, reparo);
- 9.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- 9.5. A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 10.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentem avarias, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da Contratante, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada pelo Fornecedor e aceita pela

Contratante;

10.6. Comunicar à IMBEL/FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DA MATRIZ DE RISCOS

11.1. Considerando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, segue a matriz de riscos:

MATRIZ DE RISCOS						
PROBABILIDADE	Muito Alta (1)					
	Alta (2)					
	Moderada (3)					
	Baixa (4)					
	Muito Baixa (5)					
		Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Moderado (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
		IMPACTO				

11.2. CRITÉRIO PARA ANÁLISE DA PROBABILIDADE:

11.2.1. NÍVEL 01 – Muito Alta: Evento Comum; elevada chance de ocorrência durante a execução.

11.2.2. NÍVEL 02 – Alta: Evento recorrente, com considerável possibilidade de ocorrência durante a execução contratual.

11.2.3. NÍVEL 03 – Moderada: Evento ocasional, com probabilidade moderada de ocorrência durante a execução contratual.

11.2.4. NÍVEL 04 – Baixa: Evento incomum, com reduzida probabilidade de ocorrência durante a execução contratual.

11.2.5. NÍVEL 05 – Muito Baixa: Evento extraordinário ou remoto, com reduzidíssima probabilidade de ocorrência durante a execução contratual.

11.3. CRITÉRIO PARA ANÁLISE DE IMPACTO:

11.3.1. NÍVEL 01 – Muito Baixo: Sem impacto relevante no fornecimento do material, sem

prejuízo às atividades da organização.

11.3.2. NÍVEL 02 – Baixo: Pequeno impacto decorrente de atrasos ou intercorrências pontuais, sem comprometimento significativo das atividades da organização

11.3.3. NÍVEL 03 – Moderado: Impacto perceptível no fornecimento do material, ocasionando reprogramações, atrasos moderados ou necessidade de ajustes operacionais.

11.3.4. NÍVEL 04 – Alto: Impacto significativo decorrente de atraso relevante na entrega, fornecimento de material em desacordo com as especificações ou necessidade de substituição do item fornecido.

11.3.5. NÍVEL 05 – Muito Alto: Impacto crítico decorrente da não entrega do material, impossibilidade de utilização do item adquirido, necessidade de nova aquisição ou comprometimento relevante das atividades e obrigações da organização.

11.4. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

11.4.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência e utilizando a tabela apresentada no Item 11.1, pode-se identificar que os Fatores de Risco acima apresentados devem ser classificados conforme a tabela abaixo:

Nº	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocação do risco
R1	Não emissão da nota de empenho ou não encaminhamento para o Fornecedor.	3	3	9	Contratante
R2	Atraso na prestação do serviço	4	2	8	Contratada
R3	Não manutenção das condições de habilitação da contratada	4	4	16	Contratada
R4	Entrega do serviço em desacordo com a especificação ou inapropriado	4	5	20	Contratada
R5	Falha na entrega do serviço	5	5	25	Contratada

12. RESPONSÁVEIS

Elaborado por: DANIEL CARDOSO JAQUES SEÇÃO DE QUALIDADE E NORMATIZAÇÃO - FE	Aprovado por: FILIPPE LÍVIO NUNES LEAL SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - FE
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cardoso Jaques, Engenheiro(a)**, em 01/10/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE LÍVIO NUNES LEAL**, **Engenheiro(a)**, em 01/10/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0281863** e o código CRC **52CBD5BF**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP

25.933-590

Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.003063/2026-90

SEI nº 0281863